015
NÚMERO
RÚBRICA

LEI 4.371 DE 16/12/2008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PROCESSAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2004) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a processar despesa do exercício relativo ao ano de 2004, no valor de R$ 100,00 (cem reais), referente a 02 (duas) multas por atraso na entrega da Declaração do Imposto Territorial Rural - DITR, Ano Base 2004, assim discriminadas:

I - multa relativa ao período de apuração de 01/10/2004, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com vencimento em 17/12/2008, referente ao imóvel de propriedade do Município de Canoinhas (localizado no Campo da Água Verde e matriculado sob o nº 13.450), conforme **DARF-SC nº 7.401.059-0**, em anexo.

II - multa relativa ao período de apuração de 01/10/2004, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com vencimento em 17/12/2008, referente ao imóvel de propriedade do Município de Canoinhas (localizado no Campo da Água Verde e matriculado sob o nº 13.449), conforme **DARF-SC nº 7.401.054-9**, em anexo.

Parágrafo único. Deverá o Poder Executivo Municipal proceder a revisão de seus procedimentos de controle, de modo a evitar que em anos futuros se deixe de apresentar declarações outras que venham culminar com a incidência de novas penalizações ou multas em desfavor do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão pela dotação específica do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 16/12/2008.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino